

Assunto: Resposta ao Processo CASACIVIL-PRO-2021/01630, Ofício nº 1387/2021 – SL/CMC - Indicação nº 912/2021 de autoria do Vereador Luiz Landim.

De: Gabinete do Secretário <gbses@ses.mt.gov.br>

Data: 03/08/2022 16:02

Para: contato@caceres.mt.leg.br

Excelentíssimo Senhor
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro
CÁCERES-MT/

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos encaminhar Ofício nº 05178/2022/GBSES/SES e a Manifestação da Coordenadoria de Atenção Especializada, em resposta ao Processo CASACIVIL-PRO-2021/01630, Ofício nº 1387/2021 – SL/CMC, oriundo da Câmara Municipal de Cáceres, com a indicação nº 912/2021 de autoria do Vereador Luiz Landim, onde solicita a permanência dos leitos COVID-19 implantados no município de Cáceres.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde

Jaqueleine Pinho - Chefe de Gabinete

Assessoria

Adelayne Magalhães
Ana Caroline Gasques
André Moraes
Andrieli Junges
Denner Lorenzo
Lourenço Jr.
Tássia Pegoraro

📞 (65) 3613-5310

✉️ gbses@ses.mt.gov.br

📍 Palácio Paiaguás Rua D, S/N, Bloco 5 -
Centro Político Administrativo, MT, 78049-902



— Anexos:

SESCIN202233204A.pdf 94,0KB

SESOFI202205178A.pdf 68,0KB



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 05178/2022/GBSES/SES

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro

CÁCERES-MT/

Excelentíssimo Senhor,

Apresentando nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento do CASACIVIL-PRO-2021/01630, encaminhando Ofício nº1387/2021 – SL/CMC, proveniente da Câmara Municipal de Cáceres, com a indicação nº 912/2021 de autoria do Vereador Luiz Landim, onde solicita a permanência dos leitos COVID-19 implantados no município de Cáceres.

Em resposta, vimos encaminhar a CI nº 33204/2022/CAE/SES emitida pela Coordenadoria de Atenção Especializada, que assim resumimos:

“(...) O Ministério da Saúde não autoriza mais leitos de UTI Covid-19 a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Informamos que a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto está 80,9% e de leitos de enfermaria em 17%, dados do Painel COVID-19 (<http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>), atualizado em 04 de julho de 2022.

Por fim, considerando a transmissibilidade da COVID-19, destacamos a importância do fortalecimento da vacinação da COVID-19 com o objetivo de reduzir a

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA - 03/08/2022 às 10:58:28.
Documento Nº: 3445807-6715 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3445807-6715>



SESOF/2022/05178A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

morbimortalidade, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SEC DE ESTADO
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE



Assinado com senha por KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA - 03/08/2022 às 10:58:28.
Documento N°: 3445807-6715 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3445807-6715>

2



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 33204/2022/CAE/SES

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2022

Assunto: Câmara Municipal de Cáceres que encaminha Indicação Legislativa nº 912/2021 de autoria do Vereador Luiz Landim, que solicita a permanência dos leitos COVID-19 implantados no município de Cáceres

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO A SAUDE

Em atenção ao processo CASACIVIL-PRO-2021/01630 e Ofício 1387/2021/SL/CMC, oriundo da Câmara Municipal de Cáceres que encaminha Indicação Legislativa nº 912/2021 de autoria do Vereador Luiz Landim, que solicita a permanência dos leitos COVID-19 implantados no município de Cáceres, segue conforme abaixo:

CONSIDERANDO:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº188/GM/MS, de 3 fevereiro de 2020.

A **Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A **Portaria GM/MS Nº 356 de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19).

A **Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020** (*) republicada no Diário Oficial da União - DOU em 15 de junho de DOU, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19.

A **Resolução CIB/MT Nº 57 de 26 de julho de 2018**, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e

Classif. documental | 996



Assinado com senha por HOZANO JOSE DELGADO - 04/07/2022 às 16:58:17.
Documento Nº: 2928486-8423 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2928486-8423>



SESCIN202233204A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

estabelece a conformação das **16** (dezesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em **06** (seis) macrorregiões, conforme os Anexos I e II desta Resolução. O parágrafo único do Artigo 1º estabelece que o Planejamento Regional Integrado (PRI) terá a finalidade de identificar as necessidades de saúde da população, a redefinição dos territórios regionais ou macrorregionais da atenção integral e vigilância à saúde, as metas e estratégias de intervenção, a necessidade de recursos e investimentos, as competências e responsabilidades dos diferentes entes na gestão da atenção e do cuidado, observadas as pactuações intergestores entre o estado e o município, bem como pactuações interestaduais.

Informamos que a **Portaria 4.226 de 31 de dezembro de 2021**, republicada em 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o **procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados**, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19.

Em seu § 1º do artigo primeiro estabelece que ficam mantidos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os leitos de UTI Covid-19 já autorizados até a data de 28 de fevereiro de 2022, sendo desautorizados, automaticamente, a partir desta data.

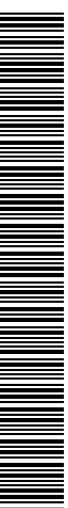
Desse modo o Ministério da Saúde não autoriza mais leitos de UTI Covid-19 a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Em Mato Grosso o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), que tem como competência no âmbito estadual, a condução das ações referentes ao Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Em consulta ao PAINEL COVID-19 da Secretaria de Estado de Saúde (04/07/2022), observa-se as seguintes referências de leitos COVID-19 para a Macrorregião Oeste:

Macro Oeste

Município	Estabelecimento	Leitos Clínicos	Leitos de UTI SRAG/COVID-19
Cáceres	Hospital Regional Dr. Antônio Fontes	20	10
Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	20	



SESCIN202233204A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Total Macro Oeste 40 10

Informamos que a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto está 80,9% e de leitos de enfermaria em 17%, dados do Painel COVID-19 (<http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>), atualizado em 04 de julho de 2022.

Por fim, considerando a transmissibilidade da COVID-19, destacamos a importância do fortalecimento da vacinação da COVID-19 com o objetivo de reduzir a morbimortalidade, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais.

Atenciosamente,

HOZANO JOSE DELGADO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE ATENCAO ESPECIALIZADA



Assinado com senha por HOZANO JOSE DELGADO - 04/07/2022 às 16:58:17.
Documento N°: 2928486-8423 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2928486-8423>

